

CANCELAMENTO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA

1. Requerimento do interessado, com firma reconhecida, solicitando o cancelamento da condição resolutive e indicando a matrícula imobiliária, conforme artigo 616 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina/ 2013.

1.1 Fica dispensado o reconhecimento de firma no requerimento se o interessado comparecer na serventia com documento de identificação.

2. Apresentar as Notas Promissórias devidamente vinculadas à escritura pública OU, no caso de extravio das mesmas, apresentar o Termo de Quitação assinado pelo credor, com a firma reconhecida por verdadeira, contendo expressamente os dados da respectiva escritura pública, nos termos dos artigos 320 e 324 do Código Civil, artigo 221, inciso II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 822, inciso I do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina/ 2013.

3. No caso de procurador: apresentar cópia autenticada da procuração pública que confere poderes para dar quitação, conforme artigo 488 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina/ 2013.

4. No caso de pessoa jurídica: apresentar cópia autenticada do contrato social e/ou da alteração contratual na qual conste o nome do sócio representante e administrador da empresa, juntamente com a certidão atualizada dos atos constitutivos (certidão simplificada) expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 483 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina/ 2013.

5. Comprovar o pagamento dos emolumentos, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 6.015/73.

REVISADO em 07/08/2017

Coordenação do Setor de Registro do 2º RIBC